



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA CONJUNTA N. 01 /2019

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público das Defensorias Cível da Capital e de Segundas Instâncias Cível e Criminal durante o prazo que menciona.

Os Excelentíssimos Senhor es Coordenador es Regional Cível da Capital, de Segunda Instância Cível e de Segunda Instância Criminal, em pleno exercício do s cargos , na forma da Lei, baixam a seguinte PORTARIA CONJUNTA :

CONSIDERANDO que as Defensorias Cível da Capital e de Segundas Instâncias Cível e Criminal terão suas instalações transferidas da atual Sede II para a Sede III, esta localizada na Rua Araguari, n. 210, bairro Barro Preto, nesta Capital; **CONSIDERANDO** que, em cronograma estabelecido pela Defensoria Pública-Geral, a mudança das instalações ocorrerá entre os dias 07 a 19 de março de 2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a logística do atendimento ao público nos dias da mudança e tendo em vista a continuidade do serviço;

RESOLVEM

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público pelas Defensoras e Defensores Públicos lotados nas Defensorias Cível da Capital e de Segundas Instâncias Cível e Criminal no período de 07/03/2019 a 19/03/2019, ressalvadas as medidas urgentes e inadiáveis, além das demandas com prazo em curso, a critério dos Coordenadores das respectivas áreas.

Art. 2º - O acolhimento dos assistidos entre 07 e 15 de março de 2019 será realizado no térreo da Sede II, localizada na Rua Bernardo Guimarães, n. 2731, bairro Santo Agostinho, e, nos dias 18 e 19 de março de 2019 na Sede I, situada na Rua Guajajaras, n.º 1.707, bairro Barro Preto.

§ 1º. Tratando-se das ressalvas do art. 1º, o defensor natural responsável pela demanda deverá atender ao assistido pessoalmente, em local a ser informado pelo respectivo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador, sem prejuízo da realização de audiências e de manifestações processuais.

Art. 3º - A partir do dia 20/03/2019, o atendimento ao público será realizado na Sede III, localizada na Rua Araguari, n. 210, bairro Barro Preto.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta será encaminhada ao Defensor Público-Geral, para apreciação, em observância aos art. 9º, inciso I, e 42 da Lei Complementar n. 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 01 de Março de 2019 .

NEUSA GUILHERMINA LARA
Defensora Pública - MADEP 475

Coordenadora Defensoria Especializada - Criminal - 2ª Instância e Tribunais Superiores Criminal

GIOVANI BATISTA MANZO
Coordenador Regional Cível
Defensor Público
Madep 696

Eduardo Vieira Carneiro
EDUARDO VIEIRA CARNEIRO
Defensor Público - MADEP 0069

Eduardo Vieira Carneiro
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0069

Coordenador Defensoria Especializada - Cível - 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível